



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1) Com. Justiça  
2) Com. Finanças  
3) Vereadores  
17/06/2002  
EAL

## PROJETO DE LEI 56/2002

Dispõe sobre a alteração de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

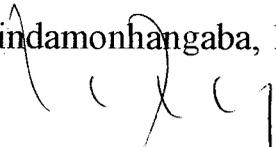
**Art. 1º.** O quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de que trata o parágrafo único, art. 3º, Anexo II da Lei n.º 3870, de 21.12.01, será alterada, e passa a vigorar da seguinte forma :

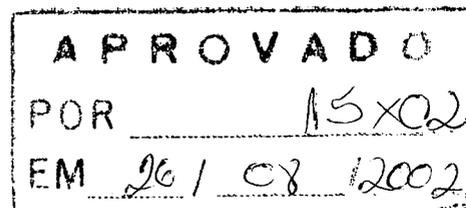
**Parágrafo único** – O número de vagas para o emprego de confiança de provimento em comissão de “Assessor Técnico do Departamento de Saúde”, será ampliado para 03 (três) vagas..

**Art. 2º.** Permanecem em vigor os mesmos dispositivos criados para o emprego mencionado no art. anterior, instituído pela Lei n.º 3870, de 21.12.2001 e seu regulamento.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no parágrafo único do art.3º, anexo II da Lei n.º 3870 de 21.12.2001.

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2002.

  
Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal



EAL x